



Município da
Marinha Grande

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 02

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

29.03.2022

MANDATO 2021/2025

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA
GRANDE REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, **sob a presidência** de Aníbal Manuel Curto Ribeiro e secretariada por, Ana Paula Duarte Cardoso primeira secretária e, segunda-secretária, Rita Lourenço de Sousa, **reuniu na modalidade presencial** no auditório do edifício da Resinagem sito na Praça Stephens, **em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal da Marinha Grande** com a seguinte ordem de trabalhos: _____

1. **ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro; _____

2. **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, NA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 29º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro; _____

3. **ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, NA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA MARINHA GRANDE**, nos termos do disposto na alínea i), do art.º 41º da Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto; _____

4. **1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2022**, nos termos do disposto na alínea o), do nº 1, do art.º 25, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____

5. **CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE, MARINHA GRANDE POENTE E VIEIRA DE LEIRIA**, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____

vvvvv

Para além dos membros da Mesa, marcaram presença os seguintes deputados: _____

Bancada do Mais Movimento pela Marinha (+MPM): Carlos Wilson da Silva Batista, Artur Jorge Rosa dos Santos, Lisa Manuela Bordalo Barata, Jorge Manuel Domingues Fragoso Brígido, Carlos Jorge Dias Alves; Carlos Manuel Moutinho Laranjo e Alzira Maria da Ascensão Marques; _____

Bancada da Coligação Democrática Unitária (CDU): Susana Paula Ribeiro Domingues, Luís António Geria Barreiros, Maria Clementina Loureiro Esperança, Filipe Ferreira Duarte e João Pedro Leal Norte; _____

Bancada do Partido Socialista (PS): Ana Catarina Sousa da Silva Carlos, Cláudia Fabiana Gaspar de Brito Perfeito, Luís Vasco Amado de Jesus Pedroso e Francisco Manuel de Jesus Soares; _____

Bancada do Partido Social Democrata (PSD): Manuel José Cardoso Santos; _____

Bancada do Bloco de Esquerda (BE): Nuno Miguel Lopes Machado; _____

e ainda os seguintes **Presidentes de Junta de Freguesia:** _____

Marinha Grande: Cristina de Jesus e Sousa (+MPM); _____

Moita: Franclim de Sousa Ventura (CDU); _____

Vieira de Leiria: Álvaro Pinto Cardoso (PS). _____

v v v v v

Estiveram ainda presentes, pelo **Órgão Executivo**, o Presidente da Câmara Municipal, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, os Vereadores João Emanuel de Brito Filipe e António Fragoso Henriques, e as Vereadoras Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro, Ana Laura Lopes Rogério Baridó e Lara Marques Lino. _____

v v v v v

De acordo com o disposto no art.º 49º do Regimento, foram ainda **admitidas as respetivas substituições** dos seguintes deputados: Luís Guerra Marques (CDU) pelo deputado João Pedro Leal Norte (CDU), Luiz Manuel Ferreira Branco (+MPM) pelo deputado Carlos Jorge Dias Alves (+MPM), João Cravo Nunes da Silva Granja (+MPM) pela deputada Alzira Maria da Ascensão Marques (+MPM) e Vanessa Andreia Feliciano e Rocha (+MPM) pelo deputado Carlos Manuel Moutinho Laranjo (+MPM). _____

v v v v v

Após a verificação da existência de quórum, com a presença de vinte e quatro deputados, nos termos do disposto no artigo 11º do Regimento, pelas vinte horas e quarenta minutos, **o Presidente da Mesa**, Aníbal Curto Ribeiro, declarou aberta a sessão. _____

v v v v v

O Presidente da Mesa apresentou a programação referente à Assembleia Municipal de Evocação do 25 de Abril de 1974, que irá ter lugar no dia 25 de abril de 2022 na Casa da Cultura – Teatro Stephens com início às 11h00 e solicitou a presença de todos os Srs. Deputados Municipais. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nesta Assembleia Extraordinária não houve público a intervir. _____

v v v v v

Cerca das vinte e uma horas e cinquenta minutos, **o Presidente da Mesa** apresentou e colocou à apreciação, discussão e votação, os pontos da ordem de trabalhos, incluídos na ordem do dia, conforme previsto no artigo 19º do Regimento. _____

ORDEM DO DIA

v v v v v

PONTO 1 - ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE _____

“Presente certidão de teor n.º 5/2022/DMC referente à seguinte deliberação camarária da reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2022: _____

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, visando o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público nesta área, designadamente através de uma maior participação na gestão dos cuidados de saúde e reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado (artigo 5º, n.º 1). _____

Para tanto, determinou a criação, em cada município, de um conselho municipal de saúde, cujas competências são elencadas no n.º 3 do artigo 9º, do mesmo diploma, ao qual compete contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal e a emissão de pareceres sobre a estratégia municipal de saúde e sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários. Compete-lhe, ainda, propor o desenvolvimento de programas vocacionados para a promoção da saúde e prevenção da doença, bem como a promoção da troca de informações e cooperação entre as entidades no mesmo representadas. _____

Nos termos do disposto da alínea c) n.º 1 do citado normativo legal, o referido conselho deve incluir, na sua composição um presidente da junta de freguesia, eleito em assembleia municipal, o qual assumirá a representação das freguesias do Município. _____

Tendo presente o supra exposto, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua próxima sessão, da eleição do presidente da junta que freguesia que assumirá, no Conselho Municipal de Saúde, a representação das freguesias do Município da Marinha Grande. _____
A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” _____

v v v v v

A Assembleia Municipal da Marinha Grande **deliberou proceder à designação do Presidente de Junta de Freguesia** que integra o Concelho da Marinha Grande, enquanto representante no Conselho Municipal de Saúde:

- **PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA** – Álvaro Pinto Cardoso, dando assim cumprimento ao disposto na alínea c), nº 1, do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea k) do nº 2, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 15 votos a favor, 8 votos contra e 1 voto em branco.

v v v v v

Tomou a palavra, o **deputado Francisco Soares (PS)** que propôs a votação a candidatura do Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

v v v v v

Tomou a palavra, a **deputada Maria Loureiro (CDU)** que propôs a votação a candidatura do Presidente da Junta de Freguesia da Moita.

v v v v v

Tomou a palavra, o **deputado Carlos Wilson (+MPM)** que propôs a votação a candidatura da Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande.

v v v v v

Tomou a palavra, o **deputado Álvaro Cardoso (PS)** que referiu que qualquer um dos Presidentes de Junta de Freguesia foi legitimamente eleito pela sua população para representar o seu território nas mais diversas áreas. Mais referiu que não lhe é fácil compreender que, apenas, um Presidente de Junta possa representar a sua freguesia e representar as outras freguesias quando não está legitimado pelas mesmas. Reportando-se a outras Comissões, nomeadamente, a CPCJ, a Rede de Ação Social, a Comissão Local de Ação Social, reforçou que todos os Presidentes de Junta têm assento nas mesmas e que a limitação de um número de Presidentes de Junta é limitativa e não vem de encontro às aspirações da população.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Carlos Wilson (+MPM)** que referiu que está de acordo com as observações do Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, mas que a Lei terá de ser cumprida e os pontos à votação estão conforme o estipulado pela Lei.

vvvvv

PONTO 2. - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, NA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

“Presente certidão de teor n.º 24/2022/DMC referente à seguinte deliberação camarária da reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2022: _____

A Lei n.º 14/2004, de 08 de maio, veio criar as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que as mesmas funcionam sob coordenação do Presidente da Câmara Municipal e integram, na sua composição, “até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal” – artigo 3º-A, n.º 4 e artigo 3º-D, n.º 1, alínea b). _____

O referido Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, foi revogado, na íntegra, pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, o qual veio introduzir significativas alterações no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Entre essas alterações encontra-se a nova designação e composição da Comissão acima referida, passando a mesma a designar-se por Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais e a integrar “até dois representantes das freguesias do concelho”, cabendo à Assembleia Municipal a sua designação - artigo 29º, n.º 3, alínea b). _____

*Tendo presente o supra exposto, a **Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua próxima sessão, da eleição dos representantes das juntas de freguesia do concelho que integrarão a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.** _____*

***Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.”** _____*

vvvvv

A **Assembleia Municipal** da Marinha Grande **deliberou proceder à designação dos dois Presidentes de Junta de Freguesia** que integram o Concelho da Marinha Grande, enquanto representantes na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

- **PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE** – Cristina de Jesus e Sousa,
- **PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA MOITA** – Franclim de Sousa Ventura,

dando assim cumprimento ao disposto na alínea b), do nº 3, do artigo 29º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro, na redação atual, conjugado com a alínea k) do nº 2, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 23 votos a favor e 1 voto em branco

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Nuno Machado (BE)** que sugeriu que este ponto deveria ser representado pelos Presidentes de Junta da Marinha Grande e da Moita, tendo em consideração a eleição do Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria no ponto anterior.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Álvaro Cardoso (PS)** que subscreve na íntegra o que o deputado Nuno Machado sugeriu.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Franclim Ventura (CDU)** que referiu que em política a seriedade vale muito, dizendo que o ato que se acabou de assistir é desprestigiante para a política autárquica referindo que os restantes lugares a eleição a serem votados nesta Assembleia têm a sua ausência.

vvvvv

Tomou a palavra, a **deputada Maria Loureiro (CDU)** que referiu o Presidente da Junta de Freguesia da Moita irá a votação nos pontos para eleição de Presidentes de Junta nas Comissões.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Manuel Santos (PSD)** que referiu que havendo uma única lista não seria necessário proceder ao escrutínio.

vvvvv

PONTO 3 - ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, NA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA MARINHA GRANDE

“Presente certidão de teor nº 29/2022/DMC referente à seguinte deliberação camarária da reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2022: _____

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, estabelecendo a Lei de Bases da Proteção Civil, veio determinar a existência, em cada município, de uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). _____

À luz das alterações que foram introduzidas no n.º 2 do seu artigo 38º, pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, (aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 40º), compete à CMPC acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional os planos municipais de emergência, acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos, promover o acionamento dos planos qual tal se justifique, bem como, ainda, promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil. _____

A CMPC integra, na sua composição, um representante das juntas de freguesia do Município, cuja designação compete à Assembleia Municipal – alínea i) do artigo 41º do supra citado diploma, introduzida na sua redação pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto. _____

Considerando que está em curso uma revisão ao Regimento da Comissão Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande, com vista à sua adequação à legislação vigente e que será apresentado e votado na próxima reunião da Comissão, é premente a designação do aludido representante. _____

Tendo presente o supra exposto, **a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua próxima sessão, da eleição do representante das Juntas de Freguesia do Concelho que integrará a Comissão Municipal de Proteção Civil.** _____

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” _____

vvvvv

A **Assembleia Municipal** da Marinha Grande **deliberou proceder à designação do Presidente de Junta de Freguesia** que integra o Concelho da Marinha Grande, enquanto representante na Comissão Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande:

- **PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA** – Álvaro Pinto Cardoso, dando assim cumprimento ao disposto na alínea i), do art.º 41º da Lei nº 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015 de 03 de agosto, conjugado com a alínea k) do nº 2, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 12 votos a favor e 11 votos contra e 1 voto em branco.

vvvvv

PONTO 4 - **1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2022** _____

“Presente certidão de teor nº 30/2022/DMC referente à seguinte deliberação camarária da reunião extraordinária de 24 de março de 2022: _____

Considerando que: _____

a) O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão de trabalhadores necessários para, anualmente, levar a cabo a realização das atividades de cada serviço, no âmbito das atribuições municipais e estratégia definida; _____

- b) O mapa de pessoal assume um caráter dinâmico, que permite a sua alteração sempre que se revele necessário, e com vista à resposta célere e eficaz dos problemas com que o Município se confronta diariamente; _____
- c) Nos termos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem proceder a alterações ao respetivo mapa de pessoal para preenchimento dos postos de trabalho que se venham a revelar necessários para o desenvolvimento das suas atividades e que não tenham sido inicialmente previstos; _____
- d) Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal; _____
- e) Em sessão de 25 de fevereiro, e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022, a Assembleia Municipal, aprovou o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, fixando o modelo organizacional e seus limites máximos; _____
- f) Em sequência, foi elaborado o novo Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal, sujeito a aprovação pelo órgão executivo nos termos da legislação em vigor; _____
- g) Importa conformar o mapa de pessoal com a nova estrutura orgânica; _____
- h) O enquadramento orçamental da nova estrutura orgânica e mapa de pessoal se encontra garantido por via da 1.ª Revisão ao orçamento, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 25 de fevereiro de 2022; _____
- i) A informação técnica dos Recursos Humanos (I/778/2022, de 21.03.2022), que se anexa e faz parte integrante. _____

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2022, em anexo (anexo 1). _____

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, que proferiram a seguinte declaração de voto: "A nossa abstenção no ponto 5 prende-se essencialmente pelos mesmos motivos que o explanado no ponto 4." _____

Esta deliberação foi aprovada em minuta." _____

vvvvv

A **Assembleia Municipal** da Marinha Grande **apreciou e aprovou** a 1ª alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2022, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o art.º 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria com 11 votos a favor e 13 abstenções.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado João Norte (CDU)** que referiu que é vital, indispensável e justo envolver todos os trabalhadores nesta alteração. Demonstrou preocupação em relação ao aumento da despesa nesta matéria pois não sabe até que ponto são esses valores comportáveis sem que comprometam verbas orçamentais e obras previstas.

vvvvv

Tomou a palavra, a **deputada Cláudia Perfeito (PS)** que referiu se mantêm as preocupações que foram manifestadas aquando da votação da reestruturação da Câmara Municipal e que as questões colocadas continuam sem ser esclarecidas nomeadamente, as implicações que a reestruturação terá a curto/médio/longo prazo na dinâmica e gestão da câmara, qual o impacto que terá nos trabalhadores e de que maneira isso está a ser visto internamente bem como para os munícipes que usarão os serviços. Referiu também a preocupação em relação ao peso financeiro que esta decisão acarreta no orçamento fixo da Câmara Municipal e na despesa corrente, o que poderá pôr em causa a execução de algumas obras ou outras necessidades prementes.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Manuel Santos (PSD)** que referiu a preocupação pelo tamanho da nova estrutura orgânica Câmara Municipal, referindo que não se compreende a necessidade de uma estrutura tão pesada. Demonstrou também preocupação com o financiamento dos recursos humanos que vão passar a existir.

vvvvv

Tomou a palavra, o **deputado Artur Santos (+MPM)** que referiu que é compreensível as preocupações demonstradas tendo em consideração que todas as mudanças são inquietantes e que mexem com as estruturas instaladas e hábitos sedimentados, sendo muitas vezes processos dolorosos e que geram ansiedades, neste caso, aos trabalhadores da Câmara. Sublinhou a expectativa de que estas medidas irão resultar em proveito dos munícipes pois temos um executivo que quer dar a volta à situação, revertendo a mesma e, obviamente, surgem estas inquietações, estas dúvidas, estas críticas, que são legítimas em democracia. Mais referiu que as Câmaras Municipais existem para promover políticas de bem-estar e desenvolvimento dos seus munícipes, adotando políticas públicas que devem ser sustentadas numa boa gestão dos seus recursos e valorização dos mesmos

e, numa estrutura organizacional objetiva e bem oleada. Em relação às inquietações sobre o financiamento de todo este investimento em recursos humanos e na organização, que vai agora ser implementada, referiu querer acreditar que esta nova estrutura organizacional vá permitir, por um lado, a cobrança de dívidas e, por outro lado, cativar novos financiamentos externos através de fundos europeus.

vvvvv

Tomou a palavra, a **deputada Cláudia Perfeito (PS)** que proferiu a seguinte **declaração de voto**:
“O Partido Socialista mantém as preocupações manifestadas aquando da votação da reestrutura orgânica da Câmara Municipal, não tendo sido esclarecidas as dúvidas então colocadas, nomeadamente, as implicações que esta reestruturação terá a curto/médio/longo prazo na dinâmica e gestão da câmara, no peso financeiro que acarreta e a forma como será financiado este enorme aumento com gastos de pessoal, os objetivos e benefícios que se pretende atingir com este modelo e ainda o impacto que terá no dia-a-dia dos marinhenses, pois poderá colocar em causa a execução de outras necessidades há muito identificadas e não colmatadas. Neste sentido e em coerência continua a não ser possível neste momento, em consciência, votar favoravelmente algo que não se conhece e nem entendo o alcance do modelo apresentado. Pela dimensão que assume, o impacto financeiro que causa e a intervenção direta com a vida dos municípios, pelo que a bancada do PS se abstém na presente votação.”

vvvvv

PONTO 5 - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE, MARINHA GRANDE POENTE E VIEIRA DE LEIRIA _____

“Presente certidão de teor nº 31/2022/DMC referente à seguinte deliberação camarária da reunião extraordinária de 24 de março de 2022: _____

Presente informação n.º 760 da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania, datada de 18 de março de 2022, dando conta da necessidade de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências do Município da Marinha Grande nos Agrupamentos de Escolas, no domínio da Educação. _____

Ouvidos os agrupamentos de escolas sobre os termos do Contrato Interadministrativo em apreço. _____

Considerando que: _____

a) *o novo quadro de transferência de competências para municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; _____*

b) *a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que procede*

igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências; _____

c) o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; _____

d) o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências; _____

e) os agrupamentos de escolas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho; _____

f) os órgãos dos agrupamentos de escolas da Rede Pública do Município da Marinha Grande têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente, acautelando critérios de racionalidade na gestão escolar reconhecida por toda a comunidade educativa; _____

g) que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que "Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas"; _____

h) que a alínea m) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado e que tais contratos, têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada agrupamento de escolas; _____

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e, concordando com a mesa, no uso das competências fixadas na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibera: _____

a) Aprovar a minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de competências a celebrar com o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente e o Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria e, em cumprimento

do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; _____

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; _____

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” _____

vvvvv

A **Assembleia Municipal** da Marinha Grande **apreciou e aprovou** a celebração do Contrato de delegação de competências do Município da Marinha Grande nos Agrupamentos de Escolas do Concelho – Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, Marinha Grande Poente e Vieira de Leiria, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

vvvvv

Tomou a palavra, a **deputada Maria Loureiro (CDU)** que referiu a passagem de 209 trabalhadores das Escolas para a Câmara Municipal, inseridos na delegação de competências, demonstrando assim a sua preocupação em relação ao vínculo contratual e às condições dos trabalhadores da AAF's e das CAF's. Questionou ainda a possibilidade de, no ano letivo 2022/2023, se regularizar e enquadrar o funcionamento das AAF's e das CAF's, no âmbito da delegação de competências que agora está a ter lugar na educação, referindo que gostava que fosse deixado claro qual a intenção do executivo nesta matéria em concreto.

vvvvv

Nos termos do nº 4 do artigo 39º do Regimento e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente sessão. _____

vvvvv

Dando cumprimento à alínea c) do nº1 do artº 30º do RJAL, o Presidente da Mesa deu por encerrada esta sessão extraordinária, pelas vinte e duas horas e cinquenta minutos, da qual se se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Rui Jorge

Monteiro Fidalgo Germano que a redigi, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. _____

O Presidente da Assembleia Municipal

Aníbal Manuel Curto Ribeiro)

Pelo Gabinete de apoio à Assembleia Municipal

Rui Jorge Monteiro Fidalgo Germano
(Assistente Técnico nº 133)